



Poder Judiciário
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

- **2ª versão – edição em 21/01/2019**

CARTA DE SERVIÇOS
DO 2º GRAU



Justiça Eleitoral

© **Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe**

Fórum Gilberto Amado

Centro Adm. Gov. Augusto Franco, variante 2, lote 7

Bairro América – Aracaju/SE 49080-000

☎ (79) 2106-8600 – Fax: (79) 2106-8660

Organização do Conteúdo

Comissão para implantação da Carta de Serviços no âmbito do TRE-SE.

Membros da Comissão:

- Adriana de Castro Britto
- Andréa Fonseca de Melo
- José Anderson Santana
- Maria do Rosário Martins
- Marcos Vinícius Linhares Constantino da Silva

Capa e Projeto Gráfico

Assessoria de Comunicação do TRE-SE



APRESENTAÇÃO

Esta Carta de Serviços foi elaborada com o objetivo de divulgar de forma concisa e direta os serviços mais relevantes prestados no âmbito do 2º Grau da Justiça Eleitoral de Sergipe (TRE-SE), a forma de acessá-los, os seus requisitos (documentos, custos, prazos e locais de atendimento) e quais são os compromissos assumidos pela instituição com os padrões de eficiência e qualidade de atendimento.

A Carta de Serviços também constitui um importante instrumento de gestão com vistas a promover a implementação de políticas administrativas destinadas a aperfeiçoar os serviços prestados ao cidadão, facilitando o seu acesso e aumentando a transparência e a eficiência na sua prestação.

A elaboração desta Carta de Serviços foi realizada com base nos preceitos contidos no Decreto nº. 6.932, de 11.08.2009, que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão e as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização – GESPÚBLICA, instituído pelo Decreto nº. 5.378, de 23.02.2005.

Com esta Carta de Serviços, portanto, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe estreita a sua relação com os cidadãos sergipanos, reforça o compromisso de facilitar o acesso a seus serviços e fortalece a confiança e a credibilidade da sociedade quanto à sua atuação de garantir o direito do cidadão de receber serviços em conformidade com as suas necessidades e expectativas.

Para cumprir os compromissos ora assumidos, o Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe fará efetivo controle de suas ações, corrigindo-as e aperfeiçoando-as. É importante, porém, que o cidadão participe ativamente desse processo por meio da Ouvidoria, que atua como um canal de comunicação entre os cidadãos e o Tribunal, de entidades associativas e da sociedade civil organizada.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

A Justiça Eleitoral em Sergipe é formada pelo Tribunal Regional Eleitoral, com sede em Aracaju, e por 36 Zonas Eleitorais, sendo 4 na capital e 32 no interior do Estado.

O TRE-SE é o órgão de 2º Grau da Justiça Eleitoral, composto por dois desembargadores, dois juízes de direito, um juiz federal e dois advogados.



Endereço: CENAF, Lote 7, Variante 2, CEP 49081-000 / Aracaju/SE.

Tel: (79) 2106-8600

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO

Garantir a legitimidade do processo eleitoral.

VISÃO

Consolidar a credibilidade da justiça eleitoral, especialmente quanto à efetividade, transparência e segurança.

VALORES

- Ética
- Transparência
- Coerência
- Comprometimento
- Inovação
- Humanização
- Responsabilidade social e ambiental
- Acessibilidade
- Celeridade

ATENDIMENTO AO PÚBLICO

COMPROMISSOS GERAIS ASSUMIDOS

- Informar aos cidadãos sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Sergipe e sobre como proceder para ter acesso ao serviço adequado à sua necessidade;

- Facilitar o acesso aos serviços prestados pela Justiça Eleitoral;

- Atender com cortesia, respeito, urbanidade, empenho e igualdade todos os cidadãos, com equipe de servidores qualificados e em constante aperfeiçoamento;

- Prestar atendimento gratuito;

- Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente;

- Divulgar com a devida antecedência orientações que se fizerem necessárias aos eleitores, em especial no período eleitoral;

- Agir com transparência, dentro da legalidade e da ética;

- Zelar pela segurança da informação e pela preservação dos dados pessoais do cidadão;

- Oferecer condições apropriadas de atendimento ao cidadão, no que diz respeito a conforto, limpeza e acessibilidade aos portadores de necessidades especiais;

- Disponibilizar equipe de servidores qualificada e capacitada para acompanhar, orientar e encaminhar o cidadão até a efetiva realização do serviço desejado;

- Definir procedimentos alternativos para atendimento ao público quando o sistema informatizado se encontrar indisponível;

- Estimular a participação do cidadão, mediante a criação de canais de comunicação, a fim de avaliar o grau de satisfação dos usuários, bem como as necessidades de adequação dos serviços prestados;

- Promover a melhoria contínua dos serviços oferecidos.

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

Garantir o atendimento prioritário para:

- Pessoas idosas (maiores de 60 anos);

- Gestantes;

- Lactantes;

- Pessoas com criança de colo;

- Pessoas portadoras de necessidades especiais.

PRAZO GERAL DE ATENDIMENTO

Alguns serviços podem ser prestados de forma informatizada e concluídos imediatamente no momento do atendimento ao cidadão.

O atendimento pessoal do cidadão deverá ter um tempo estimado de até 10 minutos, salvo situações excepcionais.

CANAIS DE COMUNICAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe disponibiliza alguns canais de comunicação para que os cidadãos e demais usuários registrem a satisfação ou a insatisfação em relação aos serviços prestados, exponham críticas, reclamações ou elogios e proponham sugestões relacionadas com os serviços prestados pela Justiça Eleitoral.

Essa participação é de vital importância para a identificação de problemas e de oportunidades de melhoria, a fim de que sejam adotadas medidas que garantam a excelência na prestação dos serviços oferecidos pelo TRE-SE.

Os canais de comunicação do cidadão são os seguintes:

- Comparecimento ao TRE-SE:

✓ Ouvidoria Eleitoral

☎ (79) 2106-8777;

✉ ouvidoria@tre-se.jus.br

■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br/ouvidoria> - Link: “Fale com a Ouvidoria”

Descrição

O serviço de protocolo judiciário recebe petições iniciais e intermediárias relativas a ações/processos judiciais de competência originária e recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, como também relativas aos Partidos Políticos.

Compromisso específico assumido

- Facilitar o acesso à Justiça Eleitoral.

Forma de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)

Formas de acessar o serviço

- ✓ Presencial
- ✓ Por *fac-simile*
- ✓ Por *internet*

Locais para acessar o serviço

- ✓ Sede do TRE/SE
- ✓ Sítio do TRE/SE (www.tre-se.jus.br)
- ✓ Fax: (79) 3209-8796

Requisitos

■ As petições deverão ser apresentadas em papel comum, tamanho A4 ou aproximado, com margem esquerda de, no mínimo, 3 (três) centímetros, bem como atender às exigências das normas processuais vigentes.

■ As petições devem ser assinadas pelos respectivos subscritores, devendo ser indicado, de forma explícita e sem abreviaturas, os nomes das partes, a qualificação e endereços completos, inclusive com código de endereçamento postal (CEP), salvo se o peticionante não tiver acesso a tais dados;

■ O peticionante também deverá informar nas petições iniciais e intermediárias, o seu respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), salvo quando a parte peticionante for o Ministério Público Eleitoral ou uma coligação partidária.

☑ Notas importantes sobre o peticionamento por via postal:

O peticionamento por via postal poderá ser feito através de qualquer agência dos correios.

No peticionamento por via postal a petição deverá ser encaminhada para o endereço do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe. Na correspondência contendo a petição que será enviada ao Tribunal, o peticionante deverá inserir a expressão “A/C Protocolo Judiciário de Petições”.

☑ Notas importantes sobre o peticionamento por fac-símile

As petições por fac-símile devem ser enviadas exclusivamente para o aparelho conectado à linha telefônica instalada no Protocolo Judiciário, cujo número é o seguinte: (79) 2106-8796.

Petições enviadas por fax após o horário de funcionamento do TRE somente serão protocoladas no 1º dia útil seguinte.

☑ Notas importantes sobre o peticionamento pela internet

O peticionamento pela internet deve ser feito por meio do serviço "Petição Eletrônica", disponível no portal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

O serviço "Petição Eletrônica" permite o envio de petições iniciais e intermediárias, anexando documentos digitais ao formulário de envio.

As petições deverão ser digitadas no formato PDF – *Portable Document Format* -, limitando-se ao tamanho máximo de 6 MB;

Para a transmissão da petição eletrônica o interessado deverá possuir certificado digital e preencher previamente o formulário de encaminhamento, indicando o endereçamento, as partes, a origem dos fatos, a classificação da petição, bem assim anexar o documento digital da petição e eventuais anexos.

Tratando-se de petição intermediária ou recursal, será obrigatório inserir ainda, na tela de encaminhamento, a classe e o número do processo a que se refere a respectiva petição, o tipo da petição, o endereçamento e as partes.

Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio de petição eletrônica, serão considerados tempestivos os efetivados ates às 24 (vinte e quatro) horas do último dia, considerada a hora local.

Documentos necessários

■ A petição protocolada deve ser apresentada com tantas cópias quantas as pessoas a citar, intimar ou notificar, bem assim com mais uma via que servirá de recibo;

■ O peticionante deverá apresentar fotocópia do documento oficial que indique o número de inscrição no CPF ou CNPJ e comprovante de residência.

Prazo para conclusão do serviço

■ O protocolo é concluído em aproximadamente 2 minutos, contados a partir do momento em que a petição e seus documentos são entregues ou recebidos na unidade competente.

■ No peticionamento pela *internet* o protocolo da petição é imediato.

Formas de comunicação com o solicitante

■ Presencial

■ Por *fac-simile*

■ Pela internet (Peticonamento Eletrônico ou PJE)

Legislação aplicável

■ Código de Processo Civil;

■ Lei nº 11.419/2006;

■ Resolução TSE nº 21.711/04, com alteração da Re. TSE nº 22.648/07;

■ Portaria TRE-SE nº 519/2010.

Descrição

O serviço de protocolo administrativo consiste em recebimento de documentos e requerimentos administrativos através de protocolo eletrônico e análise para encaminhamento para o setor competente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Os requerimentos e documentos relativos a processos judiciais que tramitam no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe devem ser protocolados no Protocolo Judiciário.

Compromisso específico assumido

■ Prestar, de modo célere com segurança e redução de custos, o recebimento de documentos e sua efetiva entrega ao setor correspondente, facilitando o acompanhamento da sua tramitação.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizado no TRE/SE (Seção de Protocolo Administrativo e Expedição de documentos – SEPED)

Forma de acessar o serviço

- *E-mail*
- Telefone
- Presencial

Locais para acessar o serviço

- Comparecimento ao balcão da Seção SEPED.
- Telefone:(79) 3209-8695/8633
- *E-mail*: seped@tre-se.jus.br

Requisitos

■ Os requerimentos administrativos devem ser assinados pelos respectivos subscritores e indicado o endereço.

Tempo para conclusão do serviço

- Tempo de até 10 minutos.

Formas de comunicação com o solicitante

- *E-mail*
- Telefone
- Presencial

Legislação aplicável

- Lei nº 9.784/99.

3

ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL

Descrição

Informações sobre a tramitação dos processos judiciais e administrativos de competência do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários/ SEPRO I e SEPRO II)

Formas de acessar o serviço

■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE, em uma das seguintes unidades:

✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ sediv@tre-se.jus.br

✓ Seção de Classificação Processual, Montagem, Autuação e Distribuição de Processos – SEPRO / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8630; ✉ sepro@tre-jus.gov.br

✓ Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE / Secretaria Judiciária; ☎ (79) 2106-8631; ✉ seare@tre-se.jus.br

✓ Ouvidoria Eleitoral ☎ (79) 2106-8777; <http://www.tre-se.jus.br> - Link: Ouvidoria > Fale com a Ouvidoria

■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br> - Link: *Serviços* > *Acompanhamento processual push*.

O acompanhamento processual pela internet pode ser feito durante às 24h do dia.

☑ É possível realizar o cadastramento *on line* para receber atualizações por email do processo de interesse do cidadão seguindo os seguintes passos:

1) Acesse o site do TRE-SE (www.tre-se.jus.br).

- 2) No *link* "Serviços" escolha a opção "Acompanhamento Processual Push"
- 3) Em "Acompanhamento Processual e Push" clicar no *link* "Login no Push" ou "Criar Usuário".
- 4) Informar os dados de acesso do Push (*e-mail* e senha) e clicar no botão "Ok".
- 5) Informar os dados de pesquisa e clicar no botão "Pesquisar".
- 6) Ao aparecer a lista de processos localizados, marcar a caixa de seleção ao lado dos números de processos que deseja acompanhar e clicar no botão "Adicionar".
- 7) Pronto! O andamento do processo passará a ser lhe ser enviado pelo *e-mail* cadastrado.

■ Por telefone

O acompanhamento processual por telefone deve ser feito no horário de funcionamento do Tribunal.

■ Por *e-mail*

Locais para acessar o serviço

- Sede do TRE/SE
- Telefones da Secretaria Judiciária
- Site do TRE/SE

Requisitos

■ Para obter informações sobre o acompanhamento processual o interessado deve ter em seu poder um dos seguintes dados:

- Número do Processo;
- Número do Protocolo;
- Nome da(s) Parte(s);
- Nome do(s) Advogado(s);
- Município de Origem.

■ Processos em segredo de justiça só serão mostrados quando a consulta for feita pelo número do processo ou do protocolo.

Notas importantes sobre os processos que tramitam em segredo de justiça

Os atos processuais, em regra, são públicos, salvo os processos que, por força de lei ou decisão judicial, tramitam em segredo de justiça.

Para processos que tramitam em segredo de justiça, o direito de consultar os autos e de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus advogados legalmente habilitados. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao Juiz certidão do dispositivo da decisão.

Prazo para conclusão do serviço

■ Informações sobre a tramitação de processos serão fornecidas imediatamente.

■ O direito de realizar carga dos autos é do advogado ou de pessoa por ele autorizada, podendo entretanto as partes realizar a consulta, ressalvadas as restrições relativas ao segredo de justiça.

■ O requerimento de vista dos autos de processo que corre em segredo de justiça ou de obter certidão de seus atos por terceiro que não consta como parte ou advogado no respectivo feito, será analisado pela autoridade judicial competente no prazo de até 3 dias úteis.

Forma de comunicação com o solicitante

■ Presencial

■ Por telefone

■ Por *e-mail*

■ Por *internet* (a consulta poderá ser realizada diretamente pelo usuário no site, ao andamento dos processos eletrônicos do Pje, bem como aos físicos que ainda tramitam pelo SADP)

Legislação aplicável

■ Constituição Federal (arts. 5º, LX; 14, § 11);

■ Código de Processo Civil (art. 155, parágrafo único).

4

CERTIDÃO PROCESSUAL

Descrição

Fornecimento de certidões destinadas a atestar a situação de processos de competência originária ou recursal do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

☑ As certidões processuais expedidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe limitam-se apenas a processos autuados neste Tribunal. A emissão de certidão com a inscrição “nada consta” no TRE-SE, não exclui a possibilidade de constar em outro órgão.

☑ Para simples pesquisa sobre o andamento processual, sem que haja necessidade de comprovação da situação do processo para outro órgão, não há necessidade de solicitação de certidão, basta utilizar o serviço “Acompanhamento Processual” descrito nesta Carta.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (SEPPE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários, SEPRO I e SEPRO II)

Formas de acessar o serviço

■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE, em uma das seguintes unidades:

✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ sediv@tre-se.jus.br

✓ Seção de Classificação Processual, Montagem, Autuação e Distribuição de Processos – SEPRO / Secretaria Judiciária/ ☎ (79) 2106-8630; ✉ sepro@tre-se.jus.br)

✓ Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE / Secretaria Judiciária; ☎ (79) 2106-8631; ✉ seare@tre-se.jus.br

- Por *e-mail*

Locais para acessar o serviço

- Sede do TRE/SE
- *E-mails* da Secretaria Judiciária

Requisitos

■ Apresentação de requerimento, no Protocolo Judiciário da Secretaria Judiciária, pelas partes, advogados e demais interessados.

■ O tipo de certidão e a forma de recebimento deverão ser indicados no requerimento.

O fornecimento de dados incorretos ou abreviados podem inviabilizar a emissão da certidão.

Caso o interessado tenha escolhido receber a certidão em meio eletrônico, ela será assinada digitalmente e encaminhada por correio eletrônico. Outra possibilidade é a retirada da certidão no balcão do protocolo judiciário da Secretaria Judiciária, do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, durante o horário de expediente da referida unidade.

Para processos que tramitam em segredo de justiça, o direito de pedir certidões de seus atos é restrito às partes e a seus advogados legalmente habilitados. O terceiro, que demonstrar interesse jurídico, pode requerer ao Juiz certidão do dispositivo da decisão.

Prazo para conclusão do serviço

■ O prazo para envio da certidão por meio eletrônico ou para retirada no balcão é de até 2 dias úteis. Há casos que demandam mais tempo para a emissão da certidão, consideradas a complexidade e a situação do processo.

O requerimento de certidão sobre a situação de processo que corre em segredo de justiça, formulado por terceiro que não consta como parte ou advogado no respectivo feito, será analisado pela autoridade judicial competente no prazo de até 3 dias úteis.

Forma de comunicação com o solicitante

- Presencial
- Por *e-mail*

Legislação aplicável

- Constituição Federal (arts. 5º, LX; 14, § 11);
- Código de Processo Civil (art. 155, parágrafo único);

Descrição

Fornecimento de certidões destinadas a atestar a situação e a composição dos órgãos partidários registrados no Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)

Formas de acessar o serviço

■ Presencial (comparecimento ao TRE-SE: ✓ Seção de Procedimentos Diversos – SEDIV / Secretaria Judiciária ☎ (79) 2106-8622; ✉ sediv@tre-se.jus.br)

■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br> - Link: Partidos > SGIP – Partidos Políticos > Módulo Consulta Web (SGIPWeb) > Validar autenticidade de certidão.

Locais para acessar o serviço

- Sede do TRE/SE
- Sítio do TRE/SE (www.tre-se.jus.br/partidos/)

Requisitos

■ Apresentação de requerimento no Protocolo Judiciário da Secretaria Judiciária; ou

- Acesso ao Módulo Consulta SGIPWeb na internet.

Prazo para conclusão do serviço

- O prazo para retirada da certidão no balcão do protocolo judiciário da Secretaria Judiciária é de até 2 dias úteis.
- A emissão desta certidão pela internet é imediata.

Formas de comunicação com o solicitante

- Presencial
- internet (www.tre-se.jus.br)

Legislação aplicável

- Constituição Federal (arts. 5º, IX);
- Lei nº 9.096/95;

Descrição

Fornecimento, pela internet, das seguintes certidões eleitorais:

- **Certidão negativa eleitoral**: destinada a atestar a inexistência de registro de inscrição (título de eleitor) no cadastro eleitoral em nome do interessado.

- **Certidão de quitação eleitoral**: destinada a atestar, conforme disciplinado pelo § 7º do art. 11 da Lei nº 9.504/97, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, e a apresentação de contas de campanha eleitoral.

- **Certidão de crimes eleitorais**: destinada a atestar a existência/inexistência de registro(s) de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso (transitada em julgado) no histórico de eleitor no banco de dados específico da Justiça Eleitoral.

- **Certidão filiação partidária**: destinada a atestar a existência/inexistência de registro(s) no sistema de filiação partidária, a partir das informações fornecidas pelos partidos políticos e pelos próprios filiados.

Compromisso específico assumido

- Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (Cartórios Eleitorais)

Formas de acessar o serviço

- Pela Internet
- Presencial

Locais para acessar o serviço

- Pela Internet: <http://www.tre-se.jus.br> – Link: Eleitor
- Cartórios Eleitorais
- Posto de Atendimento da Justiça Eleitoral

As certidões eleitorais também podem ser obtidas diretamente nos Cartórios Eleitorais ou em qualquer posto avançado de atendimento da Justiça Eleitoral (Ex: CEAC), mediante requerimento do interessado, com apresentação de documento de identificação.

Requisitos

■ A emissão das certidões pela Internet somente será possível se: (1) todos os campos do formulário eletrônico forem preenchidos; (2) não houver divergência entre os dados informados e aqueles registrados no Cadastro Eleitoral; (3) não existir restrição no histórico de sua inscrição (por exemplo, ausência não justificada às eleições).

Prazo para conclusão do serviço

- A emissão desta certidão pela internet é imediata.

Forma de comunicação com o solicitante:

■ Em caso de dúvida quanto a emissão da certidão on-line ou havendo divergência dos dados, o cidadão poderá requerer diretamente no Cartório Eleitoral ou Posto de Atendimento.

Legislação aplicável

- Leis nºs 6.996/82 e 7.444/85;
- Resolução TSE nº 21.538;
- Lei nº 9.096/95;
- Resolução TSE nº 23.117/09.

7

ESTATÍSTICA DO ELEITORADO E DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Descrição

Fornecimento de dados estatísticos do eleitorado e das eleições.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Formas de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Protocolo Administrativo e Expedição de Documentos (SEPED) e Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos (SEADE))

Formas de acessar o serviço

- Pela Internet
- Presencial
- E-mail
- Formulário Eletrônico (Ouvidoria)

Locais para acessar o serviço

■ Comparecimento ao TRE-SE, em uma das seguintes unidades:

✓ Seção de Comunicação Administrativa (SECAD)

✓ Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos (SEADE)

☎ (79) 2106-8657; ✉ seade@tre-se.jus.br

✓ Ouvidoria Eleitoral

☎ (79) 2106-8777;

<http://www.tre-se.jus.br> - Link: Ouvidoria > Fale com a

Ouvidoria

Requisitos

■ Apresentação de requerimento verbal ou protocolado na Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos (SEADE); ou

■ Preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado pela Ouvidoria no endereço: <http://www.tre-se.jus.br> Link: Ouvidoria – Fale com a Ouvidoria.

De acordo com o artigo 32, da Resolução TSE 21.538/03, aquele que utilizar os dados de natureza estatística responsabiliza-se pela manipulação inadequada ou extrapolada das informações obtidas e deve citar a fonte.

Prazo médio para conclusão do serviço

■ 72 horas

Forma de comunicação com o solicitante:

- Por *e-mail*.
- Por telefone.
- Presencial.

Legislação aplicável

■ Resolução TSE nº 21.538/03.

8

PESQUISA DE JURISPRUDÊNCIA

Descrição

Consulta à base de dados da jurisprudência da Justiça Eleitoral.

O sistema de jurisprudência fornece ao usuário diversas informações relacionadas ao processo ou assunto por ele pesquisado, entre eles a ementa e o inteiro teor da decisão, as referências legislativas e doutrinárias utilizadas pelo Relator do processo ou do(a) Acórdão / Resolução / Decisão Monocrática.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência - SEJUR)

Formas de acessar o serviço

■ Pela internet (no *site* do TRE/SE - <http://www.tre-se.jus.br> - campo/subcampo “Área Jurídica – Jurisprudência - Sistema de Jurisprudência”)

■ Presencialmente (na sede do TRE/SE)

■ Por *e-mail* (envio de mensagem para o *e-mail* funcional da unidade – sejur@tre-se.jus.br).

■ Por telefone (79 – 3209-8634/8706).

Locais para acessar o serviço

■ - Site do TRE/SE - <http://www.tre-se.jus.br/> (campo/subcampo “Área Jurídica – Jurisprudência – Sistema de Jurisprudência”)

■ - Sede do TRE/SE (Secretaria Judiciária - Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE – 49081-000)

Requisitos

■ Para pesquisar a jurisprudência sobre um determinado tema na internet, o usuário deverá digitar a(s) palavra(s) chave(s) no campo “Pesquisa Livre”.

Tendo em vista as particularidades do Sistema de Pesquisa de Jurisprudência (SJur), podem ser recuperadas decisões com termos congêneres ao tema pesquisado. Assim, para tornar a pesquisa mais específica ou exata, o usuário poderá utilizar cumulativamente ou sucessivamente os seguintes conectivos:

- “E”: utilizado para recuperar documentos que contenham ambos os termos. Exemplo: inelegibilidade E prefeito.

- “OU”: utilizado para recuperar documentos que contenham ambos os termos. Exemplo: crime OU delito.

- “ADJ”: utilizado para recuperar documentos que contenham os termos adjacentes entre si, na ordem indicada. Exemplo: propaganda ADJ partidária.

- “NÃO”: utilizado para recuperar documentos que contenham o primeiro termo e não contenham o segundo. Exemplo: prefeito NÃO vice-prefeito.

- “PROX”: utilizado para recuperar documentos que contenham os termos adjacentes entre si, em qualquer ordem. Exemplo: antecipação PROX tutela.

- “\$”: utilizado para recuperar documentos que contenham o radical indicado. Exemplo: Partid\$.

- “MESMO”: utilizado para recuperar documentos que contenham os termos no mesmo campo. Exemplo: Inelegibilidade MESMO parentesco.

O usuário poderá escolher o Tribunal Eleitoral a ser pesquisado ou selecionar simultaneamente todos os Tribunais Eleitorais.

O usuário também pode aprimorar a pesquisa no Sistema de Jurisprudência por outros critérios de busca, informando em campos específicos o número do processo, o nome do relator, a data do julgamento, a legislação etc.

O resultado da pesquisa de jurisprudência pela internet será ordenado cronologicamente. Assim, o usuário terá acesso às decisões mais recentes que estejam vinculadas a uma determinada consulta.

Prazo para conclusão do serviço

■ A pesquisa de jurisprudência pela internet é imediata.

■ Se a pesquisa for realizada através de requerimento dirigido à Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência, o prazo para atendimento será de até 2 dias úteis.

Formas de comunicação com o solicitante

- Comunicação presencial (na sede do TRE/SE)
- Comunicação eletrônica (por *e-mail* funcional da unidade – sejur@tre-se.jus.br).
- Comunicação por telefone (telefone fornecido pelo usuário)

Legislação aplicável

- Resolução TRE-SE nº 142/09 (art. 27).

9

INTEIRO TEOR DE ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Descrição

Pesquisa parametrizada ao inteiro teor das decisões proferidas nos Tribunais Eleitorais.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Formas de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência – SEJUR e Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE (SEPRO II))

Formas de acessar o serviço

■ Presencial, por telefone, e-mail:

- Seção de Acórdãos e Resoluções – SEARE (SEPRO II) / Secretaria Judiciária/ (79) 2106-8631;  seare@tre-se.jus.br

- Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência – SEJUR / Secretaria Judiciária/  (79) 3209-8634/8706;  sejur@tre-se.jus.br

■ Internet [site do TRE/SE - <http://www.tre-se.jus.br/> (campo/subcampo “Área Jurídica – Jurisprudência - Pesquisa- Decisões (ITAR)”]

Locais para acessar o serviço:

- Sede do TRE/SE, telefones da Secretaria Judiciária, e-mail da Unidade (SEJUR e SEPRO II – antiga SEARE)

- Internet: <http://www.tre-se.jus.br/> [campo/subcampo “Área Jurídica – Jurisprudência – Pesquisa-Decisões (ITAR)”]

Requisitos

■ Para pesquisar pela *internet* o inteiro teor das decisões proferidas pelos Tribunais Eleitorais, o interessado deverá acessar o link “*Legislação e Jurisprudência > Inteiro Teor de Decisões*”, e escolher uma das seguintes opções:

- Acórdãos/Resoluções – Tribunais Eleitorais

Essa opção permite a realização de consulta parametrizada ao inteiro teor dos Acórdãos e Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral e dos Tribunais Regionais Eleitorais

- Decisões Jurídicas - TRE/SE

Essa opção permite a realização de consulta parametrizada e específica ao inteiro teor das decisões jurídicas proferidas no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, incluindo os Acórdãos, Resoluções, Decisões Monocráticas e Decisões de Juízes Auxiliares.

Prazo para conclusão do serviço

■ A pesquisa do inteiro teor das decisões pela internet é imediata.

As decisões dos Tribunais Eleitorais ainda não publicadas oficialmente e/ou não digitalizadas/inseridas na base de dados não estarão disponíveis para consulta na *internet*.

■ Se a pesquisa for realizada através de requerimento dirigido à Secretaria Judiciária, o prazo para atendimento será de até 2 dias úteis.

Forma de comunicação com o solicitante

■ Presencial

■ Por telefone (fornecido pelo solicitante)

■ *E-mail* funcional da unidade.

Legislação aplicável

■ Constituição Federal (arts. 5º, LX e 93, IX).

Descrição

Consulta à base de dados da jurisprudência temática do TSE e do TRE-SE.

* A jurisprudência temática fornece ao usuário informações sobre a jurisprudência do TSE e do TRE-SE, separada por temas selecionados pela SEJUR, com a finalidade de facilitar a localização de decisões monocráticas ou colegiadas relevantes para a Justiça Eleitoral.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Formas de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência - SEJUR)

Formas de acessar o serviço

■ Pela *internet* (no *site* do TRE/SE - <http://www.tre-se.jus.br> - campos/subcampos “Área Jurídica – Jurisprudência – Temas selecionados TRE-SE” e “Área Jurídica – Jurisprudência – Temas selecionados TSE”)

■ Presencialmente (na sede do TRE/SE).

■ Por *e-mail* (envio de mensagem para o e-mail funcional da unidade – sejur@tre-se.jus.br).

■ Por telefone (79 – 3209-8634/8706).

Locais para acessar o serviço

■ Site do TRE/SE - <http://www.tre-se.jus.br/> (campos/subcampos “Área Jurídica – Jurisprudência – Temas selecionados TRE-SE” e “Área Jurídica – Jurisprudência – Temas selecionados TSE”)

■ Sede do TRE/SE (Secretaria Judiciária - Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência, localizada no Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE – 49081-000)

Requisitos

■ Para pesquisar a jurisprudência temática na internet, o usuário deverá selecionar o tema ou sub-tema de seu interesse entre as diversas opções disponibilizadas no *link* correspondente.

Prazo para conclusão do serviço

■ A pesquisa da jurisprudência temática pelo usuário na internet é imediata.

* As decisões dos Tribunais Eleitorais ainda não publicadas oficialmente e/ou não inseridas na base de dados não estarão disponíveis para consulta na internet.

■ Se a pesquisa for realizada através de requerimento dirigido à SEJUR, o prazo para atendimento será de até 2 dias úteis.

Forma de comunicação com o solicitante:

- Comunicação presencial (na sede do TRE/SE)
- Comunicação eletrônica (por *e-mail* funcional da unidade – sejur@tre-se.jus.br)
- Comunicação por telefone (telefone fornecido pelo usuário)

Legislação aplicável

- Constituição Federal (arts. 5º, LX e 93, IX).

Descrição

Acompanhamento, pela *internet*, em tempo real do andamento das Sessões Plenárias do TRE-SE, exibindo informações sobre o julgamento dos processos constantes da pauta à medida que vão sendo julgados.

Compromisso específico assumido

■ Prestar informações ao cidadão de forma célere, clara, objetiva e eficiente.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Novas Tecnologias - SETEC)

Formas de acessar o serviço

■ Pela Internet.

Locais para acessar o serviço

■ Internet: <http://www.tre-se.jus.br/servicos/sessoes-e-pautas/ipleno-online>

Requisitos

■ O interessado deve acessar o Sistema *iPleno Online* no sítio do TRE-SE.

Prazo para conclusão do serviço

■ O acompanhamento das sessões plenárias pela internet é em tempo real.

Forma de comunicação com o solicitante:

■ Por *e-mail*.

■ Por telefone.

Descrição

Empréstimo de urnas eletrônicas e sistemas de votação específicos a entidades públicas ou particulares, para utilização em eleições não oficiais (eleições parametrizadas), assegurando-se-lhes o apoio e o suporte necessários à realização do pleito.

São consideradas “Eleições Não Oficiais ou Parametrizadas” aquelas realizadas pelas diversas entidades da sociedade através do empréstimo de urnas eletrônicas do TRE.

Compromisso específico assumido

- Facilitar os processos eleitorais das entidades de forma gratuita;
- Oferecer segurança, transparência e agilidade na apuração;
- Contribuir para a divulgação do voto eletrônico.

Formas de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (Seção de Protocolo Administrativo e Expedição de Documentos – SEPED e Seção de Administração de Urnas - SEAUE)

Formas de acessar o serviço

- Presencial.

Locais para acessar o serviço

- Comparecimento ao TRE-SE:
 - ✓ Seção de Protocolo Administrativo e Expedição de Documentos (SEPED)
 - ✓ Sede da respectiva Zona Eleitoral

Requisitos

- As entidades interessadas deverão solicitar a cessão das urnas eletrônicas, do sistema de votação específico e do suporte técnico necessários à realização da eleição informatizada ao Juízo Eleitoral da circunscrição a que

pertençam, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para a eleição. Para as entidades interessadas com sede em Aracaju, o requerimento deverá ser dirigido à Presidência do TRE-SE.

Todas as informações necessárias para solicitação da cessão de urnas (modelo de requerimento, documentação, dentre outras) são encontradas no *site* do TRE/SE: <http://www.tre-se.jus.br/eleicoes/emprestimo-de-urna> e as *orientações necessárias*.

Quando a eleição abranger mais de um Estado da Federação, o requerimento de cessão de urnas eletrônicas deverá ser dirigido ao Tribunal Superior Eleitoral, que após ouvir os Tribunais Regionais Eleitorais envolvidos, decidirá.

Nenhum pedido de cessão de urnas eletrônicas será aprovado, se a eleição parametrizada estiver prevista para ocorrer dentro do período dos 120 (cento e vinte) dias anteriores e 30 (trinta) dias posteriores à realização de eleições oficiais, considerando-se, o caso, a ocorrência de segundo turno.

Não será autorizado o empréstimo de urnas eletrônicas para realização de eleição com candidato único ou unicidade de chapa, ou ainda quando o número de eleitores for inferior a 200 (duzentos).

■ No requerimento de cessão de urnas eletrônicas a unidade interessada deverá anexar o formulário “Informações para parametrização da eleição”, devidamente preenchido, o qual poderá ser acessado no site do Tribunal.

■ A fim de garantir a carga das urnas e os testes necessários ao seu perfeito funcionamento, na hipótese de autorização da cessão das urnas eletrônicas, até 30 dias antes da data marcada para a realização das eleições, a entidade interessada deverá encaminhar ao TRE, em arquivo magnético, os seguintes dados:

I – os nomes dos eleitores contendo número de identificação (matrícula, inscrição) sem repetição, com o qual será habilitado a votar na urna eletrônica;

II – o(s) local(is) de votação. Havendo mais de um local de votação, deverá indicar em que local vota cada um dos eleitores;

III – a relação dos candidatos ou chapas, contendo os nomes, números e respectivos cargos em disputa;

IV – fotos dos candidatos, caso sejam necessários;

V – relação dos mesários.

■ A entidade requerente deverá credenciar, junto ao TRE, pessoa responsável pela assinatura do contrato de cessão, recebimento, guarda e devolução dos equipamentos.

Caberá à entidade cessionária responsabilizar-se pela utilização das urnas exclusivamente para o fim solicitado na forma ajustada no contrato e sem prejuízo da propositura das ações cível e penal cabíveis e, ainda, arcar com os custos referentes a: I - transporte das urnas; II - passagens e diárias; III - material de expediente; IV - publicação na imprensa oficial; V - manutenção e reposição de componentes, bem como extravio dos equipamentos cedidos; VI - outros que os tribunais regionais eleitorais imprescindíveis à realização da eleição.

Caberá à própria entidade solicitante a preparação do pleito e o fornecimento de pessoal e recursos materiais necessários à realização da Eleição Parametrizada.

O sistema de totalização poderá ser elaborado pela requerente ou pela Justiça Eleitoral, mediante sua disponibilidade, sendo necessário, neste caso, estabelecer os critérios e as condições para a sua cessão.

Prazo para conclusão do serviço

■ Até 5 dias antes da data marcada para a realização das eleições.

Forma de comunicação com o solicitante:

■ Por *e-mail*.

Legislação aplicável

■ Resolução TSE nº 22.685/2007.

■ Resolução TRE-SE nº 38/2006.

Descrição

Por meio do acesso à Ouvidoria, o cidadão pode tirar dúvidas, reclamar, denunciar, criticar, elogiar e dar sugestões sobre os serviços prestados pela Justiça Eleitoral de Sergipe, bem como obter informações em atendimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Serviço de Atendimento ao Público Externo e Interno – recebimento de consultas, sugestões, reclamações, denúncias, críticas e elogios sobre as atividades da Justiça Eleitoral.

SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) – prestação de informações e esclarecimentos ao cidadão sobre os mais diversos temas relativos à Justiça Eleitoral. Esse serviço também é regido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

Compromisso assumido

Prestar informações ao cidadão de forma célere e eficiente.

Formas de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (Ouvidoria Eleitoral)

Formas de acessar o serviço

- Pela Internet.
- Por telefone.
- Presencial.

Locais para acessar o serviço

- Formulário eletrônico:

<http://www.tre-se.jus.br> - Link: Ouvidoria > Fale com a Ouvidoria

- Telefone: ☎ (79) 2106-8777;
- Comparecimento ao TRE (Ouvidoria Eleitoral)

Requisitos

■ No caso do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), o pedido deverá conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida (Lei nº 12.527/2011; Resolução TRE/SE nº 172/2012).

■ Nas demais manifestações (Serviço ao Público Externo e Interno) os dados pessoais poderão ser mantidos em sigilo a pedido, em relação a terceiros, sem prejuízo da observância da legislação aplicável a hipóteses específicas.

Importante:

Nos casos em que seja imprescindível a identificação do manifestante, não sendo cabível resguardar a sua identificação, a Ouvidoria entrará em contato com o autor da demanda informando tal condição e, com a sua anuência, procederá aos encaminhamentos necessários, desconsiderando o sigilo inicialmente solicitado.

Critério de prioridade no atendimento

- Ordem cronológica das demandas.

Prazo para conclusão do serviço

■ Quanto ao Serviço de Atendimento ao Público Externo e Interno, as demandas serão respondidas imediatamente ou no menor tempo possível;

■ Quanto ao SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), o prazo para as respostas será de até 20 dias, podendo ser prorrogado por mais 10 dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

Forma de comunicação com o solicitante:

- Por *e-mail*.
- Por telefone.

Legislação aplicável

- Lei nº 12.527/2011.
- Resoluções TRE/SE nºs 172/2012, 49/2010 e 13/2011.

Descrição

O estágio é ato educativo e visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, objetivando o desenvolvimento integral do educando para a vida cidadã e para o trabalho. O ingresso dos estagiários no programa de estágio é viabilizado por meio da realização de processo seletivo.

Compromisso assumido

Conduzir, com transparência, todo o processo de ingresso do estudante, acompanhar a realização do estágio, efetivar o controle das vagas disponíveis e prestar informações solicitadas de forma célere.

Formas de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (Seção de Gestão de Desempenho - SEGED)

Formas de acessar o serviço

- *E-mail*
- Internet
- Telefone
- Presencial

Locais para acessar o serviço

- Comparecimento ao TRE-SE / Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP/ Seção de Gestão de Desempenho - SEGED
- Telefone: (79) 3209-8611.
- *E-mail*: seged@tre-se.jus.br.
- Internet : Ouvidoria – Link Ouvidoria - <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/ouvidoria> – Fale com a Ouvidoria - <http://www.tre-se.jus.br/o-tre/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>.

Requisitos

■ Para o programa de estágio de nível superior não obrigatório será exigido:

- estar regularmente matriculado em curso de nível superior (particular ou pública) e com frequência efetiva;
- não estar participando de outro programa de estágio;
- ter cursado pelo menos 50% dos créditos do referido curso de nível superior e possuir média geral 7,0 no referido curso.
- não ser cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau de servidores do TRE/SE.

■ Para o programa de estágio de nível médio – Programa Jovem Cidadão, será exigido:

- ser estudante de 2º grau;
- estar regularmente matriculado nos 3 últimos anos em escola pública e com frequência efetiva, devendo ter sido aprovado no último ano;
- idade entre 16 até 19 anos incompletos ou 16 até 25 anos incompletos para estudantes com deficiência.
- Renda familiar de um salário mínimo per capita.

Prazo para conclusão do serviço

- Para informações referente ao Programa de estágio o prazo será de até 2 dias úteis após consulta.
- Para o fornecimento de certidões o prazo será de até 3 dias úteis.

Formas de comunicação com o solicitante

- *E-mail*
- Telefone
- Presencial

Legislação aplicável

- Lei nº 11.788/2008;
- Resolução TRE/SE nº 3 e 4/2011.

Descrição

Seleção por meio de Concurso Público para provimento de cargos do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Fornecimento de informações e certidões sobre o concurso público para provimento de cargos do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

Compromisso específico assumido

Conduzir todo o processo de seleção com transparência e prestar informações de forma célere, assim como proceder à nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas previsto no Edital.

Forma de prestação do serviço

Centralizada no TRE/SE (Assessoria de Planejamento e Gestão da Secretaria de Gestão de Pessoas - ASPLAN/SGP)

Formas de acessar o serviço

- Presencial
- Internet:

<http://www.tre-se.jus.br> - Link: Ouvidoria > Fale com a Ouvidoria

- Telefone

Certidões e outros documentos específicos sobre o certame devem ser obtidos pelo interessado mediante requerimento

Locais para acessar o serviço

- Comparecimento ao TRE-SE / Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP / Assessoria de Planejamento e Gestão da SGP – ASPLAN-SGP

- Telefone: (79) 3209-8605
- E-mail: asplan-sgp@tre-se.jus.br
- Internet : Ouvidoria – Link Ouvidoria - <http://www.tre-se.jus.br/ouvidoria/ouvidoria> – Fale com a Ouvidoria - <http://www.tre-se.jus.br/ouvidoria/fale-com-a-ouvidoria>

Requisitos

- Cidadãos com formação de nível médio ou superior, interessados em fazer parte do quadro de servidores da Justiça Eleitoral de Sergipe.

Prazo para conclusão do serviço

- Informações: até 48 horas após a consulta
- Certidões e outros documentos: até 10 dias após o requerimento

Forma de comunicação com o solicitante

- *E-mail*
- Telefone
- Presencial

Legislação aplicável

- Constituição Federal;
- Lei nº 8.112/90;
- Resolução TSE nº 21.899/04 e legislação correlata.

Descrição

Anotação dos dados referentes à constituição e alterações dos órgãos de direção partidários e respectivos integrantes, no âmbito municipal e estadual.

Formas de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)

Formas de acessar o serviço:

■ Internet - Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex).

Para suporte quanto ao uso do SGIPex comparecer ao TRE-SE (Unidade: Seção de Procedimentos Diversos - SEDIV/SJD) ou ligar para (79) 2106-8622.

Locais para acessar o serviço:

■ Sítio do TRE/SE (<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-externo-sgipex>) com o uso da senha do SGIPex;

Requisitos

■ A constituição dos órgãos de direção partidários de âmbito municipal ou estadual e os nomes dos seus integrantes, bem como as alterações que forem promovidas, devem ser comunicadas e anotadas junto à Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral (Lei nº 9.096/95, art. 10, parágrafo único, II);

■ Para comunicar a constituição e alterações dos órgãos de direção partidários, os partidos políticos deverão utilizar, obrigatoriamente, o Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – (SGIPex), disponível na internet (Resolução TSE nº 23.093, art. 13);

■ No Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex) o partido político deverá inserir os

seguintes dados: I - prazo de início e vigência do seu órgão de direção; II – os nomes, números de inscrição no CPF e do título de eleitor dos respectivos integrantes; III – números de telefone, fac-símile e endereço residencial atualizado dos membros da comissão provisória, comissão executiva ou órgão equivalente (Resolução TSE nº 23.093, art. 8º, § 1º);

■ Após inserir os dados necessários no Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex), a agremiação partidária interessada deverá imprimir o formulário contendo o código gerado pelo SGIPex, o qual deverá ser subscrito pelo representante legal do respectivo partido e protocolado no TRE-SE (Resolução TSE nº 23.093, art. 8º, § 2º).

☑ Notas importantes sobre o cadastramento de usuários do Módulo Externo do SGIPex

Somente usuários cadastrados poderão utilizar o Módulo Externo do SGIPex.

O pedido de cadastramento de usuário do Módulo Externo do SGIPex deve ser encaminhado para o endereço eletrônico sediv@tre-se.gov.br, e nele deverão constar os seguintes dados: I - nome completo do usuário; II - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); III - número do título de eleitor; IV – endereço eletrônico (e-mail); V – denominação e sigla partidária, no caso de partido político (Resolução TSE nº 23.093, art. 6º).

Compete à Secretaria Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral cadastrar apenas os usuários indicados pelo órgão de direção regional dos partidos políticos (Resolução TSE nº 23.093, art. 7º, III).

Os usuários indicados pelo órgão de direção regional dos partidos políticos cadastram, a seu critério, os usuários do órgão de direção municipal (Resolução TSE nº 23.093, art. 7º, IV).

☑ Notas importantes sobre a protocolização do formulário emitido pelo Módulo Externo do SGIPex

A protocolização do formulário emitido no SGIPex deve ocorrer no setor de protocolo judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, cujo serviço está detalhado na presente carta.

Prazo para conclusão do serviço

■ A comunicação de constituição de órgão de direção partidário, para fins de anotação no Tribunal, será apreciada pela autoridade competente no prazo de até 24 horas.

Forma de comunicação com o solicitante

■ Internet (www.tre-se.jus.br/partido)

Legislação aplicável

- Lei nº 9.096/95;
- Resolução TSE nº 23.093/2009.

Descrição

Credenciamento e descredenciamento de delegados estaduais dos órgãos de direção partidários.

Formas de acesso

■ Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex).

Para suporte quanto ao uso do SGIPex comparecer ao TRE-SE (Unidade: Seção de Procedimentos Diversos - SEDIV/SJD) ou ligar para (79) 2106-8622.

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (SEPRE – Seção de Protocolo Judiciário e Registros Partidários)

Formas de acessar o serviço

■ Internet

Locais para acessar o serviço

■ Sítio do TRE/SE (<http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/informacoes-partidarias/modulo-externo-sgipex>) com o uso da senha do SGIPex.

Requisitos

■ O credenciamento e descredenciamento de delegados estaduais serão realizados perante o Tribunal Regional Eleitoral, a requerimento do presidente do respectivo órgão de direção regional do partido político.

■ Para credenciar ou descredenciar os delegados estaduais o respectivo órgão de direção regional do partido político deverá utilizar, obrigatoriamente, o Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias – (SGIPex), disponível na internet (Resolução TSE nº 23.093, art. 9º);

■ No Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex) o partido político deverá informar os nomes, endereços residenciais atualizados, números dos títulos de eleitor e telefones dos delegados, e, se houver, o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (Resolução TSE nº 23.093, art. 9º, § 1º);

■ Após inserir os dados no Módulo Externo do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIPex), a agremiação partidária interessada deverá imprimir o formulário emitido pelo referido sistema informatizado, o qual deverá ser subscrito pelo presidente do respectivo partido e protocolado no TRE-SE (Resolução TSE nº 23.093, art. 9º, § 2º).

O credenciamento/descredenciamento de delegados municipais deve ser feito diretamente no Cartório Eleitoral do respectivo Município.

Notas importantes sobre a protocolização do formulário emitido pelo Módulo Externo do SGIPex

A protocolização do formulário emitido no SGIPex deve ocorrer no setor de protocolo judiciário do Tribunal Regional Eleitoral, cujo serviço está detalhado na presente carta.

Prazo para conclusão do serviço

■ A comunicação de credenciamento e descredenciamento de delegados estaduais dos órgãos de direção partidários, para fins de anotação no Tribunal, será apreciada pela autoridade competente no prazo de até 24 horas.

Forma de comunicação com o solicitante

■ Internet (www.tre-se.jus.br/partido)

Legislação aplicável

■ Lei nº 9.096/95;

■ Resolução TSE nº 23.093/2009.

Descrição

Cadastramento no Sistema de Filiação Partidária da Justiça Eleitoral - FILIAWEB, para alimentação de dados de filiados pelos órgãos partidários.

O Sistema de Filiação Partidária (FILIAWEB) é desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral e será utilizado em todo o território nacional, para anotação das filiações partidárias a que se refere o art. 19 da Lei nº 9.096/95.

Lei nº 9.096/95, art. 19. “Na segunda semana dos meses de abril e outubro de cada ano, o partido, por seus órgãos de direção municipais, regionais ou nacional, enviará à Justiça Eleitoral para arquivamento, publicação e cumprimento dos prazos de filiação para efeito de candidatura, a relação atualizada dos nomes de todos os seus filiados na respectiva zona eleitoral, da qual constará, também, o número dos títulos eleitorais e das seções em que estão inscritos e a data do deferimento das respectivas filiações.”

Para utilização do Sistema Filiaweb, o usuário deverá estar habilitado perante a Justiça Eleitoral, mediante obtenção de senha.

Compromisso específico assumido

■ Disponibilizar aos órgãos partidários acesso ao sistema FILIAWEB por meio do fornecimento de senha;

■ Orientar os partidos políticos no registro eletrônico de filiados bem como no encaminhamento das listas previstas na Lei nº 9.096/95;

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada no TRE/SE (Seção de Protocolo Judiciário e Registro Partidários – SEPRES e Seção de Fiscalização do Cadastro - SEFIC)

Formas de acessar o serviço

■ Presencial

Locais para acessar o serviço

■ Seção de Protocolo Judiciário e Registro Partidários (SEPRES) - protocolização de requerimento para o cadastramento da senha.

■ **Seção de Fiscalização do Cadastro (SEFIC/ CRE) - obtenção da senha do sistema, depois do deferimento do requerimento feito inicialmente.**

☑ Os representantes legais dos diretórios municipais também poderão obter, perante os Cartórios Eleitorais, senha provisória para acesso ao Sistema Filiaweb, observando-se o disposto nos §§ 1º a 3º, do art. 7º da Resolução TSE nº 23.117/09.

Resolução TSE nº 23.117/09

Art. 7º (...)

§ 1º. O representante legal do diretório municipal ou zonal, comprovada sua legitimidade para o ato, terá seu número de inscrição eleitoral cadastrado pelo cartório eleitoral como administrador do respectivo órgão de direção partidária e obterá a senha provisória para uso do sistema, a ser alterada no primeiro acesso, a qual ficará sob sua exclusiva responsabilidade (Resolução TSE nº 23.117/09, art. 7º, § 1º).

§ 2º. O usuário habilitado na forma do § 1º deste artigo poderá fazer o cadastramento, em ambiente específico do Filiaweb, de outros administradores e operadores do sistema.

§ 3º. O Sistema de Filiação fará o controle do período de validade da composição do diretório partidário, de acordo com a documentação apresentada perante o cartório ou, desde que haja viabilidade técnica, a partir de banco de dados de gerenciamento de informações partidárias, na forma estabelecida em instruções específicas do Tribunal Superior Eleitoral.

§ 4º. Expirado o prazo de validade do órgão de direção partidária, será cancelada automaticamente a habilitação de todos os usuários a ele vinculados.

☑ **Nota importante**

Estabelecido internamente pelo partido que a entrega da relação de filiados de uma ou mais zonas eleitorais será feita pelo órgão de direção regional, o representante legal respectivo deverá requerer sua habilitação para uso do Filiaweb perante a Corregedoria Regional Eleitoral, hipótese na qual será cancelada a habilitação de todos os usuários de nível municipal ou zonal correspondentes (Resolução TSE nº 23.117/09, art. 7º, § 5º).

☑ Para suporte quanto ao uso do Sistema Filiaweb comparecer ao TRE-SE (Unidade: Corregedoria Regional Eleitoral - CRE) ou ligar para (79) 2106-8626.

Requisitos

■ O partido político deverá estar com o diretório vigente no SGIP - Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias;

- O representante legal do partido ou terceiro autorizado deve protocolar requerimento para cadastramento de senha;
- O requerimento deverá estar assinado pelo representante legal.

Prazo para conclusão do serviço

- Feito o requerimento, este em até 5 dias deverá ser deferido pelo Corregedor, se for o caso;
- Após o deferimento do requerimento o fornecimento da senha será realizado em no máximo 15 minutos.

Forma de comunicação com o solicitante:

- Por telefone.
- Por *e-mail* do Órgão Partidário cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Legislação aplicável

- Lei nº 9.096/95;
- Lei nº 23.117/09.

Descrição

Disponibilização de acervo histórico-documental da Justiça Eleitoral de Sergipe à comunidade acadêmica, pesquisadores e demais interessados.

Compromisso específico assumido

■ Disponibilizar o acesso a documentos, dados, objetos de valor histórico relativos à memória da Justiça Eleitoral, contribuindo, assim, para ampliação e construção de novos conhecimentos.

Forma de prestação do serviço

- Centralizada no TRE/SE (Seção de Arquivo - SEARQ)

Formas de acessar o serviço

- Comparecimento ao TRE-SE:

✓ CEMEL - Centro de Memória da Justiça Eleitoral de Sergipe Des. José Antônio de Andrade Góes

- ✓ Seção de Arquivo / Secretaria Judiciária ☎ (79) 3209-8652 ✉

cemel@tre-se.gov.br.

- Internet:

✓ http://www.tre-se.jus.br/o-tre/centro-de-memoria-leitoral/copy_of_centro-memoria-eleitoral

Locais para acessar o serviço

■ Sede do TRE/SE (Centro de Memória Eleitoral ou a Seção de Arquivo).

Requisitos

■ O Centro de Memória Eleitoral funciona de segunda a sexta-feira, no horário das 7 às 13 horas.

Grupos interessados em agendar visitas em outros dias e horários poderão fazê-lo por meio do telefone 2106-8723.

Formas de comunicação com o solicitante

- Presencial
- Por telefone
- Por e-mail
- Por internet.

Legislação aplicável

- Resolução TRE-SE nº 215/2000.

Descrição

Fornecimento de lista contendo a relação dos eleitores para subsidiar eleições no Conselho Tutelar.

 Nota importante

Em resguardo à privacidade do cidadão, a relação de leitores para subsidiar as eleições no Conselho Tutelar não podem ser acompanhadas de informações personalizadas, tais como, filiação, data de nascimento, profissão, estado civil, escolaridade, telefone e endereço (Resolução TSE nº 21.538/03, art. 29, §§1º e 2º).

Compromisso específico assumido

■ Facilitar o acesso à lista dos eleitores para subsidiar eleições do Conselho Tutelar

Forma de prestação do serviço

■ Centralizada (Secretaria de Tecnologia da Informação - STI)

Formas de acessar o serviço

■ Presencial (comparecimento ao TRE/SE: ✓ Secretaria de Tecnologia e Informação – STI)

■ Por telefone ☎ (79) 2106-8670

■ Por *e-mail*

Locais para acessar o serviço

■ Na Secretaria do TRE-SE

■ No *e-mail* sti@tre-se.jus.br

■ No telefone (79) 3209-8670

Requisitos

■ Apresentação de requerimento escrito dirigido ao Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe.

■ O requerimento deve ser protocolado no Protocolo Administrativo do Tribunal, localizado na Seção de Comunicações Administrativas.

Prazo para conclusão do serviço

■ Até 72 horas

Formas de comunicação com o solicitante

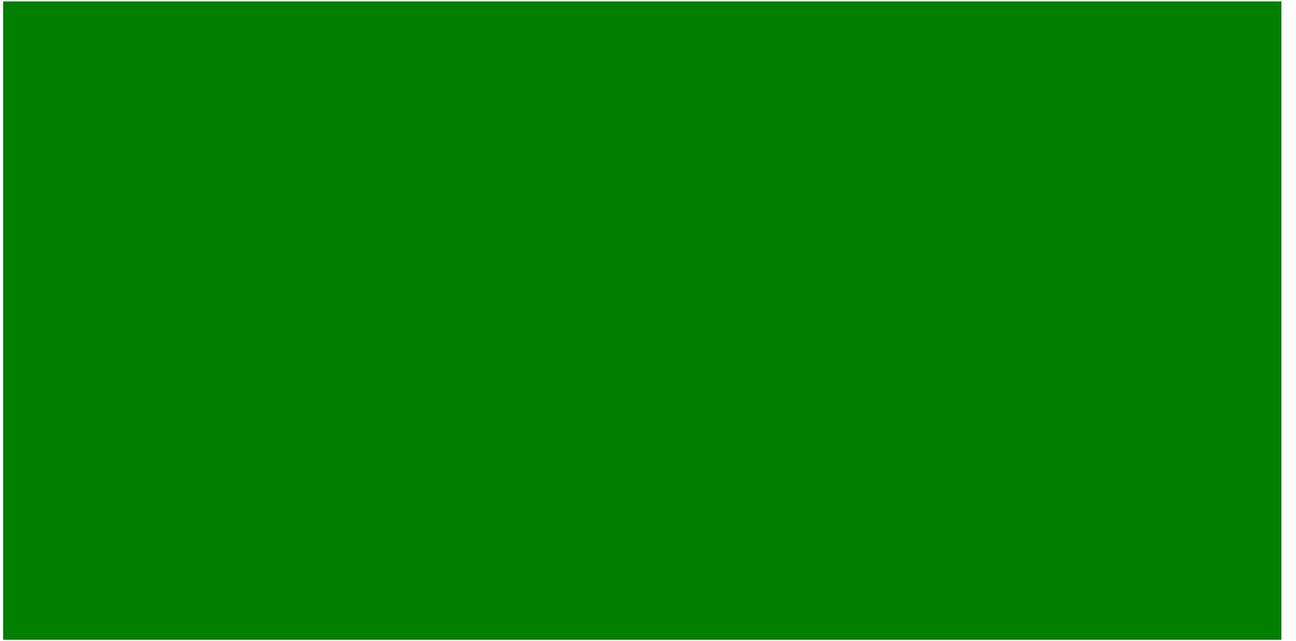
■ *E-mail*

■ Telefone

Legislação aplicável

■ Resolução TSE nº 21.538/03;

■ Lei nº 8.569/90 (art. 139).



UNIDADE	SIGLA	TELEFONE
Presidência	PRES	(79) 2106-8688 (79) 2106-8619
Gabinete da Presidência	GABPRES	(79) 2106-8687 (79) 2106-8689
Assessoria de Imprensa e Comunicação Social	ASCOM	(79) 2106-8683 (79) 2106-8602 (79) 2106-8758
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria	COCIN	(79) 2106-8678
Seção de Análise das Licitações e Contratos	SEALC	(79) 2106-8640 (79) 2106-8801 (79) 2106-8642
Seção de Exame de Contas Eleitorais e Partidárias	SECEP	(79) 2106-8642 (79) 2106-8803
Seção de Auditoria e Acompanhamento de Gestão	SEAUG	(79) 2106-8747 (79) 2106-8802
Seção de Análise de Pessoal	SEAPE	(79) 2106-8637
Ouvidoria	OUVIDORI A	(79) 2106-8777 (79) 2106-8834
Corregedoria Regional Eleitoral	CRE	(79) 2106-8668
Gabinete da Corregedoria	GABCRE	(79) 2106-8724 (79) 2106-8728
Coordenadoria da Corregedoria	COBRE	(79) 2106-8671
Seção de Fiscalização de Cadastro	SEFIC	(79) 2106-8626 (79) 2106-8725 (79) 2106-8761
Seção de Assuntos Jurídicos	SEAJU	(79) 2106-8624 (79) 2106-8728
Seção de Supervisão e Orientação	SESOR	(79) 2106-8623 (79) 2106-8724
Diretoria Geral	DG	(79) 2106-8670
Gabinete da Diretoria Geral	GABDG	(79) 2106-8676 (79) 2106-8836
Assessoria Jurídica	ASJUR	(79) 2106-8672 (79) 2106-8636

Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão	COPEG	(79) 2106-8677
Seção de Otimização de Projetos Organizacionais	SEORG	(79) 2106-8635 (79) 2106-8805
Seção de Gestão do Planejamento e Gerenciamento de Projetos	SEGEP	(79) 2106-8639 (79) 2106-8804
Seção de Acompanhamento de Dados Estatísticos	SEADE	(79) 2106-8657 (79) 2106-8807
Secretaria Judiciária	SJD	(79) 2106-8672
Assessoria dos Juízes Membros	ASJUS	(79) 2106-8628
Assessoria de Planejamento – SJD	ASPLAN-SJD	(79) 2106-8748
Coordenadoria de Registros, Processamentos, Acórdãos e Resoluções	COREP	(79) 2106-8685
Seção de Classificação Processual, Montagem, Autuação e Distribuição	SEPRO	(79) 2106-8630
Seção de Acórdãos e Resoluções	SEARE	(79) 2106-8631
Seção de Procedimentos Diversos e Protocolo Judiciário	SEDIV	(79) 2106-8752 Fax: 2106-8622
Coordenadoria de Gestão da Informação	COGIN	(79) 2106-8675
Seção de Análise e Pesquisa de Jurisprudência	SEJUR	(79) 2106-8634 (79) 2106-8706
Seção de Arquivo	SEARQ	(79) 2106-8652
Centro de Memória Eleitoral	CEMEL	(79) 2106-8723
Seção de Biblioteca	SEBIB	(79) 2106-8643 (79) 2106-8753
Secretaria de Tecnologia da Informação	STI	(79) 2106-8679
Assessoria de Planejamento – STI	ASPLAN-STI	(79) 2106-8650
Coordenadoria de Sistemas de Informação	COSIS	(79) 2106-8681
Seção de Desenvolvimento de Sistemas	SEDES	(79) 2106-8655 (79) 2106-8703
Seção de Novas Tecnologias	SETEC	(79) 2106-8646 (79) 2106-8651
Seção de Administração de Dados	SEADA	(79) 2106-8654

Coordenadoria de Infraestrutura	COINF	(79) 2106-8680
Seção de Suporte Operacional	SESOP	(79) 2106-8648 (79) 2106-8704
Seção de Administração de Urnas	SEAUE	(79) 2106-8649 (79) 2106-8614
Seção de Apoio ao Usuário	SEAPU	(79) 2106-8656 (79) 2106-8659
Secretaria de Gestão de Pessoas	SGP	(79) 2106-8690
Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas	ASPLAN-SGP	(79) 2106-8605
Coordenadoria de Pessoal	COPEP	(79) 2106-8691
Seção de Registros Funcionais	SEREF	(79) 2106-8609
Seção de Direitos e Deveres	SEDIR	(79) 2106-8608
Seção de Controle de Juízes Eleitorais	SEJUE	(79) 2106-8607
Seção de Pagamentos	SEPAG	(79) 2106-8775
Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento	COEDE	(79) 2106-8692
Seção de Capacitação	SECAP	(79) 2106-8610 (79) 2106-8604
Seção de Lotação e Gestão de Desempenho	SEGED	(79) 2106-8611
Coordenadoria de Assintência à Saúde	COASA	(79) 2106-8682
Seção de Assintência à Saúde	SEASA	(79) 2106-8696 (79) 2106-8662 (79) 2106-8663 (79) 2106-8664
Seção de Benefícios e Apoio Administrativo	SEBAD	(79) 2106-8713
Secretaria de Administração e Orçamento	SAO	(79) 2106-8666
Assessoria de Planejamento e Gestão	ASPLAN-SÃO	(79) 2106-8684 (79) 2106-8808
Coordenadoria Orçamentária e Financeira	COFIN	(79) 2106-8665
Seção de Programação Orçamentária	SEPOF	(79) 2106-8620

ria e Financeira		(79) 2106-8762
Seção de Execução Orçamentária e Financeira	SEOFI	(79) 2106-8617 (79) 2106-8618
Seção de Contabilidade Gerencial	SECOG	(79) 2106-8603
Coordenadoria de Material e Patrimônio	COMAP	(79) 2106-8669
Seção de Gestão de Patrimônio	SEPAT	(79) 2106-8615 (79) 2106-8613
Seção de Análise de Compras	SEACO	(79) 2106-8693 (79) 2106-8699
Seção de Gestão de Almoxarifado	SEALM	(79) 2106-8743 (79) 2106-8641
Seção de Licitação	SELIC	(79) 2106-8694 (79) 2106-8717
Seção de Contratos	SECON	(79) 2106-8674 (79) 2106-8727
Coordenadoria de Serviços Gerais	COSEG	(79) 2106-8667
Seção de Comunicação Administrativa	SECAD	(79) 2106-8695 (79) 2106-8633
Reprografia		(79) 2106-8715
Seção de Segurança e Transportes	SESET	(79) 2106-8702
Transporte		(79) 2106-8763
Segurança		(79) 2106-8697
Seção de Conservação e Serviços Gerais	SESEG	(79) 2106-8722 (79) 2106-8644 (79) 2106-5753
Seção de Engenharia	SEENG	(79) 2106-8645 (79) 2106-8759